



CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE  
ESTADO DE RONDÔNIA

**MENSAGEM N. 002/2024 de 17 de outubro de 2024.**

**Senhores Vereadores,**

Apresento nesta Casa Legislativa o presente projeto de resolução que visa revogar a Resolução nº 004/2022 de 25 de abril de 2022, que altera os artigos 5º e §1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São Felipe D'Oeste – RO.

É de conhecimento que a sessão legislativa anual desta Casa se desenvolve nos períodos de 15 de fevereiro a 30 de junho, e de 1º de agosto a 15 de dezembro, conforme disposto no Art. 5º do Regimento Interno e, os dias compreendidos entre estes dois períodos configuram o recesso parlamentar.

Com a pandemia, surgiu a necessidade de alterar o artigo 5º e o § 1º, do Regimento Interno. Nessa senda, a Câmara Municipal verificou a necessidade de revogar a respectiva resolução, para acompanhar os trabalhos e o recesso parlamentar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Todavia, diante a natureza essencial da atividade legislativa e a necessidade de se assegurar condições para sua continuidade se faz necessária a revogação da Resolução nº 004/2022.

Ademais, conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, no artigo 25, inciso I, demonstra que compete a Mesa da Câmara apresentar o referido projeto de lei:

Art. 25 – Compete à Mesa da Câmara privativamente, em colegiado:  
I – dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para a fixação e alteração da respectiva remuneração, observados os

Endereço: Avenida Tancredo Neves nº 165, Centro, Município de São Felipe D'Oeste-RO  
Telefone: 69 3445-1027 CNPJ: 01.747.629.0001/62  
e-mail: cmsfsecretarialegislativas@gmail.com



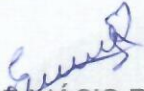
CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE  
ESTADO DE RONDÔNIA

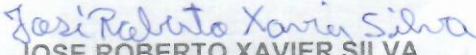
parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

Ante o exposto, restando evidenciadas as razões que aparam a medida e demonstram o relevante interesse público de que se reveste, submetemos o presente Projeto de Resolução, oportunidade que solicitamos as Vossas Excelências a valiosa colaboração no seu encaminhamento, de modo a colocá-lo em tramitação, apreciação e votação, tendo em vista a importância da matéria.

No ensejo, renovamos a Vossas Excelências protestos do mais elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente,

  
**EDMAR INÁCIO ROSA**  
Presidente

  
**JOSE ROBERTO XAVIER SILVA**  
Vice-Presidente

**DEIVID RONIER PAULI**  
1º Secretário

**LEIZA MARIA SOARES**  
2ª Secretária

Endereço: Avenida Tancredo Neves nº 165, Centro, Município de São Felipe D'Oeste-RO  
Telefone: 69 3445-1027 CNPJ: 01.747.629.0001/62  
e-mail: cmsfsecretarialegislativas@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE  
ESTADO DE RONDÔNIA

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2024, São Felipe D'Oeste, 17 de outubro de 2024.**

EMENTA: Revoga a Resolução nº 004/2022 de 25 de abril de 2022, que altera o artigo 5º e §1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste - RO e dá outras providências.

Autoria: Mesa Diretora

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe no Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal, resolve:

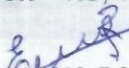
**Art. 1º** Fica revogado a resolução nº 004/2022 de 25 de abril de 2022, e passa a vigorar a seguinte redação, conforme Regimento Interno:

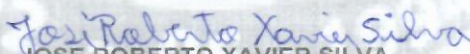
Artigo 5º - A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

§ - Os períodos de 1º a 31 de julho e de 16 de dezembro a 14 de fevereiro são considerados recesso legislativo.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste – RO, 17 de outubro de 2024.**

  
**EDMAR INACIO ROSA**  
Presidente

  
**JOSE ROBERTO XAVIER SILVA**  
Vice-Presidente

**DEIVID RONIER PAULI**  
1º Secretário

  
**LEIZA MARIA SOARES**

2ª Secretária

Endereço: Avenida Tancredo Neves nº 165, Centro, Município de São Felipe D'Oeste-RO  
Telefone: 69 3445-1027 CNPJ: 01.747.629.0001/62  
e-mail: cmsfsecretarialegislativas@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE  
ESTADO DE RONDÔNIA

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução nº 002/2024 de 17 de outubro de 2024, tem a finalidade revogar os referidos dispositivos legais, para fins de adequar o funcionamento das atividades da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste – RO com a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

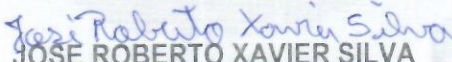
Portanto, sendo necessário adaptar o seu funcionamento com a Assembleia Legislativa, resta salutar tal aprovação.

Por todo o exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares na aprovação desta propositura.

Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste – RO, 17 de outubro de 2024.

  
EDMAR INÁCIO ROSA

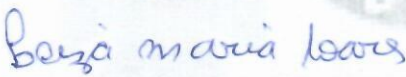
Presidente

  
JOSE ROBERTO XAVIER SILVA

Vice-Presidente

  
DEIVID RONIER PAULI

1º Secretário

  
LEIZA MARIA SOARES

2ª Secretária

Endereço: Avenida Tancredo Neves nº 165, Centro, Município de São Felipe D'Oeste-RO  
Telefone: 69 3445-1027 CNPJ: 01.747.629.0001/62  
e-mail: cmsfsecretarialegislativas@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE  
ESTADO DE RONDÔNIA

Parecer Jurídico do Projeto de Resolução 002/2024 da Mesa Diretora

Assunto: Projeto de resolução que visa revogar a Resolução nº 004/2022 de 25 de abril de 2022, que altera os artigos 5º e §1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São Felipe D'Oeste – RO.

Solicitante: Presidente da Câmara Municipal – **EDMAR INÁCIO ROSA**

CONSTITUCIONAL – PROJETO DE RESOLUÇÃO – REVOGAÇÃO – ARTIGO 5º, DO REGIMENTO E §1º – COMPETÊNCIA - INICIATIVA DA MESA DIRETORA.

#### I – RELATÓRIO

1. Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Resolução n.º 002/2024 "que visa revogar a Resolução nº 004/2022 de 25 de abril de 2022, que altera os artigos 5º e §1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São Felipe D'Oeste – RO".
2. Instruem o pedido, no que interessa: (i) Minuta do Projeto de Resolução n.º 002/2024 e; (ii) Justificativa, (iii) Mensagem.
3. É o breve relato dos fatos.

Passa-se à apreciação.

#### II - FUNDAMENTAÇÃO

4. Prefacialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica cinge-se tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não

Endereço: Avenida Tancredo Neves nº 165, Centro, Município de São Felipe D'Oeste-RO  
Telefone: 69 3445-1027 CNPJ: 01.747.629.0001/62  
e-mail: cmsfsecretarialegislativas@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE  
ESTADO DE RONDÔNIA

se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

5. A competência de iniciativa compete exclusivamente à Câmara Municipal, deste modo opina favorável a tramitação do Projeto de Resolução em comento.

6. Por fim, o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste - RO, no artigo 25, inciso I, demonstra que compete a Mesa da Câmara apresentar o referido projeto de lei:

Art. 25 – Compete à Mesa da Câmara privativamente, em colegiado:

I – dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação. Transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para a fixação e alteração da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

### III - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, não se vislumbra óbice ao pretendido, desde que seja proposta pela iniciativa da Mesa Diretora. É, sub censura, o parecer que se submete à elevada apreciação, com base nas informações apresentadas e nos documentos anexos, sem embargo de outras opiniões.

São Felipe D'Oeste - RO, 17 de outubro de 2024.

JOYCE CHRISTIANE  
LOURENCO:04240064996

Assinado de forma digital por JOYCE CHRISTIANE  
LOURENCO:04240064996  
Dados: 2024.10.17 16:59:31 -04'00'

JOYCE CHRISTIANE LOURENÇO – ASSESSORA JURÍDICA  
OAB RO 10638

Endereço: Avenida Tancredo Neves nº 165, Centro, Município de São Felipe D'Oeste-RO  
Telefone: 69 3445-1027 CNPJ: 01.747.629.0001/62  
e-mail: cmsfsecretarialegislativas@gmail.com



MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

## DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES

### ATA E PARECER DA COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO; JUSTIÇA E REDAÇÃO. EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

No dia 17 de Outubro de 2024 reuniram-se as Comissões Permanentes acima citada para analisar os parâmetros legais e constitucionais e concederam os votos conforme discriminados abaixo para o projeto de lei

#### I – Projeto de resolução nº. 002/2024.

**Autoria:** Poder Legislativo

**Assunto:** Revoga a Resolução nº 004/2022 de 25 de abril de 2022, que altera o artigo 5º e §1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste - RO e dá outras providências. Autoria: Mesa Diretora

#### Justiça e Redação

*Credivaldo Domiciano Braga*  
Credivaldo Domiciano Braga – Presidente

Favor  
 Contra

*José Roberto Xavier Silva*  
José Roberto Xavier Silva – Vice- Presidente

Favor  
 Contra

*Anderson Rodrigues Telles*  
Anderson Rodrigues Telles – Membro

Favor  
 Contra

#### Educação, Saúde E Assistencia Social

*Deivid Ronier Pauli*  
Deivid Ronier Pauli – Presidente

Favor  
 Contra

*Anderson Rodrigues Telles*  
Anderson Rodrigues Telles – Vice- Presidente

Favor  
 Contra

Daniel Luciano – Membro

Favor  
 Contra

#### Finanças e Orçamento

Paulo Henrique Ferrari – Presidente

Favor  
 Contra

*Deivid Ronier Pauli*  
Deivid Ronier Pauli – Vice- Presidente

Favor  
 Contra

*Cleiton Borges de Oliveira*  
Cleiton Borges de Oliveira – Membro

Favor  
 Contra

#### Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Turismo

*Leiza Maria Soares*  
Leiza Maria Soares – Presidente

Favor  
 Contra

*José Roberto Xavier Silva*  
José Roberto Xavier Silva – Vice- Presidente

Favor  
 Contra

*Credivaldo Domiciano Braga*  
Credivaldo Domiciano Braga – Membro

Favor  
 Contra